



Estado do Paraná

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

Publicação em 05 106 12020

Diário Oficial dos Municípios do Paraná / AMP

Edição nº 2025

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**DECRETO Nº060/2020**

**DATA:** 04 de junho de 2020.

**SÚMULA:** Altera o inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 027/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 027/2020 em seu artigo 1º, inciso VIII, suspendeu a partir de 20.03.2020 as aulas na Escola Municipal Regente Feijó, CMEI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

CONSIDERANDO que foram ministradas aulas não presenciais desde o dia 20/03/2020;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 05/2020 da Secretária de Educação deste Município;

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta nº 006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED da Secretaria da Educação e do Esporte Diretoria de Educação – DEDUC Diretoria e Planejamento e Gestão Escolar – DPGE do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus:

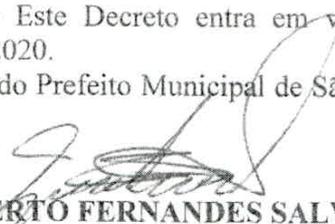
## DECRETA

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 027/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“VIII** - Ficam suspensas a partir de 20.03.2020 as **aulas presenciais** na Escola Municipal Regente Feijó, CMEI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo permitida a realização de aulas e atividades não presenciais”.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 04 de junho de 2020.

  
**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**

**Prefeito Municipal**